



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 20/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 20/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, E A PESSOA JURÍDICA INGRAM MICRO BRASIL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ n.º 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, quadra 02, lote 03, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por seu Secretário de Administração, **HUMBERTO DE CAMPOS COSTA**, brasileiro, servidor público, RG: 1.229.850 SSP/DF, CPF: 602.710.781-20, conforme Portaria CNMP-SG nº 194, de 9 de outubro de 2017, ou, em suas ausências e impedimentos, por sua substituta, **INÊS GOUVEA VIANA BORGES**, brasileira, servidora pública, RG: 1.396.782 SSP/DF, CPF nº 413.509.521-68, conforme Portaria CNMP-SG nº 194, de 9 de outubro de 2017, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **INGRAM MICRO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.771.935/0002-15, com sede na Avenida Piracema, 1341, Galpões 03, Tamboré, Barueri/SP, CEP 06460-030, neste ato representada por **FRANCISCO AUGUSTO ZANET**, RG nº 9447462 SSP/SP e CPF nº 010.602.688-76, e por **NEIVA MARIA DA SILVA**, RG nº 24476027 SSP/SP e CPF nº 157.847.158-36, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido nos Processos TST nº 503.605/2018-3 e CNMP nº 19.00.6332.0006922/2018-34, referentes ao Pregão Eletrônico TST nº 84/2018, observando-se as normas constantes na Lei Complementar nº 123/2006, nas Leis nº 8.666/93, 10.520/2002, 8.078/90 e 9.784/99 e nos Decretos nº 7.892/2013, 5.450/2005 e 8.538/2015, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto alterar o conteúdo da cláusula segunda do Contrato CNMP nº 20/2019, a qual passará a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, sem prejuízo das obrigações decorrentes do período de 60 (sessenta) meses em que a **CONTRATADA** deverá prestar garantia, nos termos da Subcláusula Quinta, da Cláusula Primeira, do Contrato, e Termo de Garantia do Objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao **CONTRATANTE**, à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Decreto nº 3.555, de 8/8/2000, a publicação do extrato deste termo aditivo no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E INALTERABILIDADE

O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial que não colidirem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo aditivo assinado pelas partes.

**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CONTRATANTE****INGRAM MICRO BRASIL LTDA**
CONTRATADA**INGRAM MICRO BRASIL LTDA**
CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente por **NEIVA MARIA DA SILVA, Usuário Externo**, em 15/10/2019, às 17:13, conforme Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Augusto Zanet, Usuário Externo**, em 15/10/2019, às 17:13, conforme Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Humberto de Campos Costa, Ordenador de Despesas**, em 16/10/2019, às 11:08, conforme Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0281272** e o código CRC **19A8320F**.